

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2020 - Edição nº 592

### **SUMÁRIO**

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Nº 01D/2020.
- CONTRATO N° 116/2020 Dispensa N° 01D/2020.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Nº 02D/2020.
- CONTRATO N° 117/2020 Dispensa N° 02D/2020.
- TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2020.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 101/2020 VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 03PP/2020.
- TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO № 03/2020.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 103/2020 VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 03PP/2020.
- TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2020.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 104/2020 VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 03PP/2020.
- TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 05/2020.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 105/2020 VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 03PP/2020.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa	01D/2020

Locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Cobjeto

Objeto

Laurindo Regis, nº 24, Engenho Velho de Brotas, CEP.: 40.240-550, centro de Salvador — Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo masculino deste município de Ipupiara — Bahia, para o período de 2020.

O Prefeito Municipal de Ipupiara - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epigrafe, conforme dados abaixo descrito.

Contratado: PATRICIA CORREIA PINHEIRO, brasileira, casada, inscrito no CPF.: 726.455.395-72 e portador do RG nº 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurindo Regis, 23, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador – Bahia.

Valor Global: R\$ 15.156,00 (quinze mil cento e cinquenta e seis reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, 01 de abril de 2020.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



#### **CONTRATO N° 116/2020**

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANT e a Sra. PATRICIA CORREIA PINHEIRO, brasileira, casada, inscrito no CPF.: 726.455.395-72 e portador do RG nº 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurindo Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador - Bahia, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 01D/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto na locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurindo Regis, n° 24, Engenho Velho de Brotas, CEP.: 40.240-550, centro de Salvador - Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo masculino deste município de Ipupiara – Bahia, para o período de 2019, conforme processo de Dispensa nº 01D/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por valor global, com pagamento mensal, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa nº 01D/2020, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

- 3.1 O prazo para execução deste instrumento contratual será de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;
- 3.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



desacordo com o Contrato:

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 15.156,00 (quinze mil cento e cinquenta e seis reais) amortizáveis.
- 4.2 Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 01D/2020 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02200 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento da Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Pessoas Terceiros -

Pessoa Fisica. Fonte: 0100.000

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES 6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.
- 6.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que,





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

porventura venha a sofrer em seu contrato social;

- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- 6.1.6 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 6.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.8 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

#### 6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>



#### da CONTRATADA:

- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE:
- 8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei №. 8666/93 de 21/06/93;
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
  - a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Contrato nº /2020, está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 01D/2020, conforme art. 61 da Lei 8.666/93, e adjudicado a Sra. **PATRICIA CORREIA PINHEIRO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



- 11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 11.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 11.4 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 11.5 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### **CLAUSUL**A DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 01 de abril de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA CONTRATANTE

#### PATRICIA CORREIA PINHEIRO CONTRATADA

Testemunhas:

1	2
Nome:	Nome:
CPF.	CPF.







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .



#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa	02D/2020

Objeto

Locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurindo Regis, n° 23, Engenho Velho de Brotas, CEP.: 40.240-550, centro de Salvador - Ba., para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo feminino deste município de Ipupiara – Bahia, para o período de 2020.

O Prefeito Municipal de Ipupiara - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epigrafe, conforme dados abaixo descrito.

Contratado: PATRICIA CORREIA PINHEIRO, brasileira, casada, inscrito no CPF.: 726.455.395-72 e portador do RG nº 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurindo Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador – Bahia.

Valor Global: R\$ 11.106,00 (onze mil, cento e seis reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, 01 de abril de 2020.

**Ascir Leite Santos** Prefeito Municipal





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>



**CONTRATO N° 117/2020** 

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANT e a Sra. PATRICIA CORREIA PINHEIRO, brasileira, casada, inscrito no CPF.: 726.455.395-72 e portador do RG nº 05.570.301-10 SSP/BA, residente na Avenida Laurindo Regis, 24, Engenho Velho de Brotas, Cep.: 40.240-550 na cidade de Salvador - Bahia, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 02D/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto na locação de um imóvel residencial, casa com 02 (dois) pavimentos sendo no primeiro composto de 01 salas, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviços, no segundo pavimento composto com 02 quartos, localizadas na Avenida Laurindo Regis, n° 23, Engenho Velho de Brotas, CEP.: 40.240-550, centro de Salvador - Ba, para o funcionamento da casa dos Estudantes do sexo feminino deste município de Ipupiara – Bahia, para o período de 2020, conforme processo de Dispensa nº 02D/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por valor global, com pagamento mensal, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa nº 02D/2020, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

- 3.1 O prazo para execução deste instrumento contratual será de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;
- 3.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em







Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



desacordo com o Contrato;

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 11.106,00 (onze mil, cento e seis reais) amortizáveis.
- 4.2 Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 02D/2020 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02200 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento da Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Pessoas Terceiros -

Pessoa Fisica. Fonte: 0100.000

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.
- 6.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que,





Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>

porventura venha a sofrer em seu contrato social;

- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- 6.1.6 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 6.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.8 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

#### 6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte







Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000



#### da CONTRATADA:

- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE:
- 8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
  - a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Contrato nº /2020, está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 02D/2020, conforme art. 61 da Lei 8.666/93, e adjudicado a Sra. **PATRICIA CORREIA PINHEIRO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>



- 11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 11.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 11.4 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 11.5 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 01 de abril de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA CONTRATANTE

#### PATRICIA CORREIA PINHEIRO CONTRATADA

Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF.	CPF.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

08/2020

TERMO ADITIVO 01/2020

CONTRATO

101/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA/NÚMERO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03PP/2020

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição de diversos peças assessórios e serviços, para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba.

CONTRATADA

OFICINA E AUTO PEÇAS UNIAO - ARTUR PEREIRA DE ALMEIDA – ME

2020





#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA</u>

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO Nº 01/2020

1º Termo aditivo de dotação orçamentária ao contrato nº 101/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia e OFICINA E AUTO PEÇAS UNIAO - ARTUR PEREIRA DE ALMEIDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob No. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa OFICINA E AUTO PEÇAS UNIAO -ARTUR PEREIRA DE ALMEIDA - ME, inscrito no CNPJ: 00.366.802/0001-10, com sede na Rua Artur Gomes, 05, cômodo, Bairro Centro, Ipupiara - Bahia. CEP 47.590-000 representado pelo sócio administrador o Sr(a). Artur Pereira de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Artur Gomes, 05, cômodo, Bairro Centro, Ipupiara - Bahia. CEP 47.590-000, neste ato representado pelo mesmo acima citado, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Dotação ao CONTRATO DE nº 101/2020, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo de Dotação tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas no instrumento contratual nº 101/2020, a seguir relacionadas:
- 1.1.1 Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS - Pelo presente, o Contrato nº 101/2020, tem, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nesta clausula, acrescentada a seguinte dotação orçamentária no elemento de despesas:







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-00

AND DA MILI

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: juguiara-ba@uol.com.br.

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 12.366.0007 : 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO - QSE

#### Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 0104.004

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 101/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo de Dotação, no Diário Oficial do Município no Prazo Legal.

Ipupiara - Bahia, 01 de abril de 2020.

**Ascir Leite Santos** 

Prefeito Municipal	Sr. Artur Pereira De Almeida Contratada
TESTEMUNHAS:	
1	2

CPF:..... CPF:....

OFICINA E AUTO PEÇAS UNIAO-ME







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47 590-1

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 101/2020 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 03PP/2020

#### **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

#### **CONTRATADO:**

**OFICINA E AUTO PEÇAS UNIAO – ARTUR PEREIRA DE ALMEIDA – ME,** inscrito no CNPJ: 00.366.802/0001-10, com sede na Rua Artur Gomes, 05, cômodo, Bairro Centro, Ipupiara - Bahia. CEP 47.590-000.

**OBJETO**: Alteração da Clausula Quinta – Origem dos Recursos do contrato de n.º 101/2020, acrescentar no elemento de despesas a dotação consignada no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 12.366.0007 : 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO - QSE

#### Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo; 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 0104.004

**FUDAMENTO LEGAL** – Artigo 65, parágrafo II, letra "a" da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (**QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**) do contrato.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

09/2020

**TERMO ADITIVO** 

01/2020

**CONTRATO** 

103/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA/NÚMERO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03PP/2020

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição de diversos peças assessórios e serviços, para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba.

CONTRATADA

**OFICINA SOUZA - ME** 

2020





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO Nº 01/2020

1º Termo aditivo de dotação orçamentária ao contrato nº 103/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia e OFICINA SOUZA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob No. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa OFICINA SOUZA - ME, inscrito no CNPJ: 26.979.875/0001-70, com sede na Rua Isaias Machado, 100, Loja, Cep.: 47590-000, Centro, Ipupiara - Bahia, representante Legal Sr(a). Romario Queiroz de Souza, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua Isaias Machado, s/n, casa, Cep.: 47590-000, Centro, Ipupiara - Bahia, inscrito no RG: 16.529.754-97 SSP/BA e inscrito no CPF: 069.559.365-06, neste ato representado pelo mesmo acima citado, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Dotação ao CONTRATO DE nº 101/2020, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo de Dotação tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas no instrumento contratual nº 103/2020, a seguir relacionadas:
- 1.1.1 Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS - Pelo presente, o Contrato nº 103/2020, tem, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nesta clausula, acrescentada a seguinte dotação orçamentária no elemento de despesas:







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-0

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 12.366.0007 : 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO - QSE

#### Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 0104.004

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 103/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo de Dotação, no Diário Oficial do Município no Prazo Legal.

Ipupiara - Bahia, 01 de abril de 2020.

Ascir	Leite	Santo	วร
Prefeit	o Mui	nicipa	l

**OFICINA SOUZA - ME**Sr. Romario Queiroz de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF:







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 103/2020 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 03PP/2020

#### **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

#### **CONTRATADO:**

**OFICINA SOUZA - ME,** inscrito no CNPJ: 26.979.875/0001-70, com sede na Rua Isaias Machado, 100, Loja, Cep.: 47590-000, Centro, Ipupiara - Bahia.

**OBJETO**: Alteração da Clausula Quinta – Origem dos Recursos do contrato de n.º 103/2020, acrescentar no elemento de despesas a dotação consignada no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 12.366.0007 : 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO - QSE

#### Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 0104.004

**FUDAMENTO LEGAL** – Artigo 65, parágrafo II, letra "a" da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (**QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**) do contrato.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2020

. 0, 2 0 2 0

TERMO ADITIVO

01/2020

CONTRATO

104/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA/NÚMERO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03PP/2020

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição de diversos peças assessórios e serviços, para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba.

CONTRATADA

AUTO PEÇAS CENTRAL – ROGERIO ALVES DE QUEIROZ – ME

2020





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



#### TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO Nº 01/2020

1º Termo aditivo de dotação orçamentária ao contrato nº 104/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia e AUTO PEÇAS CENTRAL -ROGERIO ALVES DE QUEIROZ - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AUTO PEÇAS CENTRAL -ROGERIO ALVES DE QUEIROZ - ME, inscrito no CNPJ: 07.911.473/0001-90, com sede na Av. Jonival Lucas, 05, cômodo, Bairro Centro, Ipupiara - Bahia. CEP 47.590-000 representante Legal Sr(a).Rogerio Alves de Queiroz, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Av. Jonival Lucas, 05, cômodo, Bairro Centro, Ipupiara - Bahia. CEP 47.590-000, inscrito no RG: 36.722.636-4 SSP/SP e inscrito no CPF: 001.372.775-39, neste ato representado pelo mesmo acima citado, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Dotação ao CONTRATO DE nº 104/2020, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo de Dotação tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas no instrumento contratual nº 104/2020, a seguir relacionadas:
- 1.1.1 Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS – Pelo presente, o Contrato nº 104/2020, tem, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nesta clausula, acrescentada a seguinte dotação orçamentária no elemento de despesas:







#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA</u>

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 12,366.0007 : 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO - QSE

#### Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 0104.004

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFIRMAÇÃO

2.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 104/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo de Dotação, no Diário Oficial do Município no Prazo Legal.

Ipupiara - Bahia, 01 de abril de 2020.

Ascir	Leite	Santos
Prefeit	o Mu	nicipal

**AUTO PEÇAS CENTRAL** 

Sr. Rogerio Alves Queiroz Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2	
CPF:	CPF:	







#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 104/2020 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 03PP/2020

#### **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

#### **CONTRATADO:**

**AUTO PEÇAS CENTRAL – ROGERIO ALVES DE QUEIROZ – ME**, inscrito no CNPJ: 07.911.473/0001-90, com sede na Av. Jonival Lucas, 05, cômodo, Bairro Centro, Ipupiara - Bahia. CEP 47.590-000.

**OBJETO**: Alteração da Clausula Quinta – Origem dos Recursos do contrato de n.º 104/2020, acrescentar no elemento de despesas a dotação consignada no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 12.366.0007: 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

- QSE

#### Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo; 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 0104.004

**FUDAMENTO LEGAL** – Artigo 65, parágrafo II, letra "a" da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (**QUINTA** - **ORIGEM DOS RECURSOS**) do contrato.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

11/2020

TERMO ADITIVO

01/2020

CONTRATO

105/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA/NÚMERO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03PP/2020

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição de diversos peças assessórios e serviços, para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal deste município de Ipupiara-Ba.

CONTRATADA

**AUTO PEÇAS PARATI LTDA ME** 

2020





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



#### TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO Nº 01/2020

1º Termo aditivo de dotação orçamentária ao contrato nº 105/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia e AUTO PEÇAS PARATI LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AUTO PEÇAS PARATI LTDA ME, inscrito no CNPJ: 41.991.035/0001-17, com sede na Rua Miguel Calmon, 131, casa, CEP.: 47.590-000, centro, Ipupiara - Bahia, representado pelo Sr. Edinaldo Jose dos Santos, brasileiro, casado, empresario, inscrito no RG: 20.950.303-38 expedido por SSP/BA e inscrito no CPF: 091.966.068-19, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, 131, casa, CEP.: 47.590-000, centro, Ipupiara - Bahia, neste ato representado pelo mesmo acima citado, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Dotação ao CONTRATO DE nº 105/2020, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo de Dotação tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas no instrumento contratual nº 105/2020, a seguir relacionadas:
- 1.1.1 Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS – Pelo presente, o Contrato nº 105/2020, tem, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nesta clausula, acrescentada a seguinte dotação orçamentária no elemento de despesas:







# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jupiara-ba@uol.com.br.



Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 12.366.0007 : 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO - QSE

#### Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 0104.004

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 105/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo de Dotação, no Diário Oficial do Município no Prazo Legal.

Ipupiara - Bahia, 01 de abril de 2020.

Ascir	Leite	Santo	s
Prefeit	o Mu	nicipal	

#### **AUTO PEÇAS PARATI LTDA ME**

Sr. Edinaldo Jose dos Santos Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2

CPF:...... CPF:....







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 105/2020 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 03PP/2020

#### **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

#### **CONTRATADO:**

**AUTO PEÇAS PARATI LTDA ME,** inscrito no CNPJ: 41.991.035/0001-17, com sede na Rua Miguel Calmon, 131, casa, CEP.: 47.590-000, centro, Ipupiara – Bahia.

**OBJETO**: Alteração da Clausula Quinta – Origem dos Recursos do contrato de n.º 105/2020, acrescentar no elemento de despesas a dotação consignada no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 12.366.0007 : 2015 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO - QSE

#### Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo; 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 0104.004

**FUDAMENTO LEGAL** – Artigo 65, parágrafo II, letra "a" da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (**QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**) do contrato.